



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

Lei nº 169
LE I Nº 169 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR SERVIÇOS PRESTADOS EM CARÁTER ES
PECIAL.**

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú autorizado a contratar pessoal por serviço prestados em caráter especial.

ART. 2º- Tendo em vista a realização de concurso Público através da Universidade Estadual do Ceará - UECE - Pré-Reitoria da Extensão no dia 14-08-94 para 47 (Quarenta e sete) categorias e, preenchimento de 562 (Quinhentas e sessenta e duas) vagas.

ART. 3º- O Magistério não conseguiu preencher as vagas ofertadas e necessárias ao funcionamento de nossas escolas.

ART. 4º- A maioria dos nossos professores não tem o 3º pedagógico.

ART. 5º- Esta autorização se prende ao fato de que não podemos, em hipótese alguma fecharmos nossas escolas, o que causaria irreparáveis prejuízos a nossa comunidade.

ART. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de Fevereiro de 1995

José Hugo de Sousa

JOSÉ HUGO DE SOUSA
1º- SECRETÁRIO

Raimundo Lopes de Vasconcelos

RAIMUNDO LOPES DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, s/n. - Telefax (085) 914-1110 e 914-1112

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE

CGC 23.444.672/0001-91 - CGF 06.920.303-2

PROJETO DE LEI Nº 001/95

Autoriza o Poder Executivo a contratação de pessoal por serviços prestados em caráter especial.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú autorizado a contratar pessoal por serviço prestados em caráter especial.
- Art. 2º - Tendo em vista a realização de concurso público através da Universidade Estadual do Ceará - UECE - Pró-Reitoria de EXTensão no dia 14.08.94 para 47 (quarenta e sete) categorias e, preenchimento de 562 (quinhentas e sessenta e duas) vagas.
- Art. 3º - O Magistério não conseguiu preencher as vagas ofertadas e necessárias ao funcionamento de nossas escolas.
- Art. 4º - A maioria dos nossos professores não tem o 3º pedagógico.
- Art. 5º - Esta autorização se prende ao fato de que não podemos, em hipótese alguma fecharmos nossas escolas, o que causaria irreparáveis prejuízos a nossa comunidade.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1995.


ALUISIO CAJASETRAS DE SÁ

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 1ª votação

Em 15.02.95


Secretário

APROVADO EM 2ª E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 15.02.95


Secretário (a)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, s/n. - Telefax (085) 914-1110 e 914-1112

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE

CGC 23.444.672/0001-91 - CGF 06.920.303-2

Banabuiú, 14 de Fevereiro de 1995

MENSAGEM Nº 001 /95

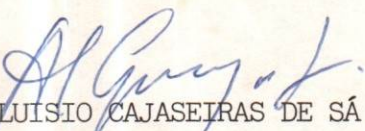
Sr. PRESIDENTE,

Srs. VEREADORES,

Estamos encaminhado para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que trata de autorização para o Poder Executivo a contratação de pessoal por serviços prestados em caráter especial..

Certos de contar com a aprovação do Projeto de Lei Incluso, aproveito o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Cordialmente ,


ALUISIO CAJASEIRAS DE SÁ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389 0

P a r e c e r

As Comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei Nº 001/95 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, somos de parecer favorável ao projeto supra mencionado.

Sala das reuniões das Comissões das Comissões da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de Fevereiro de 1995.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Jerônimo de Oliveira

ANTONIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA

Urbano Ferreira Cunha Filho

URBANO FERREIRA CUNHA FILHO

Antonio Bastos de Lima

ANTONIO BASTOS DE LIMA

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 15.02.95

João Manoel de Sousa
Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tereza Rodrigues Lemos

TEREZA RODRIGUES LEMOS

Antonio Bastos de Lima

ANTONIO BASTOS DE LIMA

Francisco Nobre Carneiro

FRANCISCO NOBRE CARNEIRO

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 15.02.95

João Manoel de Sousa
Secretário